

## CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 11/90, Fls. 02

que os trabalhos fossem agilizados, tendo em vista a extensa pauta a ser apreciada na reunião. Não sendo colocado o seu objeto, passou, de imediato, ao Item 1 - Atas nºs. 07, 08 e 09/90, aprovadas, com as seguintes correções: na Ata nº 08/90, fls. 03, linhas 071 e 072 onde lê-se "Sociologia ou de Antropologia" leia-se "Sociologia e Antropologia". Na Ata nº 09/90, fls. 09, linhas 280 e 281, onde lê-se "Variação do Curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado em Epidemiologia" leia-se "Variação do Curso de Pós-Graduação em Epidemiologia".

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

protocolado sob o nº 23110.000347/90-40, solicitando abertura de Concurso Público para preenchimento de vaga na disciplina de Agricultura, em razão da aposentadoria do Prof. José Cícero Cunha. As folhas 03 do mesmo Processo o Prof. José Leonel de Souza Antunes, Reitor do Conjunto Agrotécnico Visconde de Grácia solicita que a prioridade de abertura seja dada para a área de Química, em conformidade com exposição constante no Proc. nº 23110.000346/90-87. O COCEPE tomou ciência da solicitação, acatando-a. Ficam alocadas uma vaga para professor de Língua Portuguesa e literatura Brasileira.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e novecentos e noventa, no horário das oito horas e trinta minutos, no Gabinete da Vice-Reitoria, realizou-se uma reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE da Universidade Federal de Pelotas, a qual previamente convocada e presidida pelo Sr. Vice-Reitor, Professor Luiz Henrique Schuch, seu Presidente, teve a participação dos seguintes conselheiros: Profs. Maria Isabel da Cunha, Pró-Reitora de Graduação e Assistência; Sérgio Roberto Martins, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Aldyr Garcia Schlee, Pró-Reitor de Extensão; Céres Maria Torres Bonatto, representante do Conselho Universitário; Moacir Cardoso Elias, representante da área de Ciências Agrárias; Fernando Nova Cruz Diaz, representante da área de Ciências Exatas e Tecnologia; Gastão Coelho Pureza Duarte, representante da área de Ciências da Saúde e Biológicas; Maria de Lourdes Valente Reyes, representante da área de Letras e Artes; Hilda Costa Acevedo, representante da área de Ciências Humanas; acadêmicos Eracy Lafuente Pereira e Sinval Vicenzi, representantes discentes. Abrindo a sessão, o Sr. Presidente sugeriu

33  
jew

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 11/90, Fls. 02

que os trabalhos fossem agilizados, tendo em vista a extensa pau  
ta a ser apreciada na reunião. Não sendo colocada nenhuma objec  
ção, passou, de imediato, ao Item 1 - Atas nºs. 07, 08 e 09/90.  
Aprovadas, com as seguintes correções: na Ata nº 08/90, fls. 03,  
linhas 071 e 072 onde lê-se "Sociologia ou de Antropologia" leiase "Sociologia e Antropologia". Na Ata nº 09/90, fls. 09, linhas  
280 e 281, onde lê-se "criação de Curso de Pós-Graduação a nível  
de Mestrado em Epidemiologia" leiase "criação de Curso de Pós-  
Graduação em Medicina, com área de concentração em Epidemiologia,  
da Faculdade de Medicina da UFPel. Item 2 - Correspondência rece  
bida. Ofício nº 024/90 do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça,  
protocolado sob o nº 23110.000347/90-40, solicitando abertura de  
Concurso Público para preenchimento de vaga na disciplina de Agric  
cultura, em razão da aposentadoria do Prof. José Carlos Cunha. Às  
folhas 03 do mesmo Processo o Prof. José Leonel da Luz Antunez, Dir  
etor do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça solicita que a  
prioridade de abertura de concurso seja para a área de Química, em  
conformidade com exposição constante no Proc. nº 23110.000346/90-  
87. O COCEPE tomou ciência da solicitação, acatando-a. Foram alocad  
das uma vaga para professor de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e outra para professor de Química, ficando a disciplina  
de Agricultura em terceiro lugar na ordem de prioridades, para  
atendimento tão logo ocorra abertura de nova vaga para Professor  
de Ensino de 1º e 2º Graus na Universidade. Item 3 - Em virtude  
da ausência momentânea da Profa. Céres Maria Torres Bonatto, membro  
da Comissão Especial para estudo de distribuição de vagas, foi  
alterada a ordem do dia, ficando esse item para posterior apreciac  
ção. Item 4 - Processos com pareceres para "referendum": Proc. nº  
23110.001948/90-15, da Faculdade de Agronomia, do Prof. José Carlos  
da Silveira Osório, solicitando afastamento para cursar Pós-  
Graduação, a nível de Doutorado, na Espanha, pelo período de três  
anos, a contar de 01.09.90. Foi referendado o parecer favorável e  
xarado pelo Magnífico Reitor às folhas 10 do Processo. Proc. nº  
23110.001628/89-31, do Instituto de Ciências Humanas, encaminhando  
a proposta de alteração da estrutura do Curso de Estudos Sociais. Foi referendado o parecer do Senhor Presidente do COCEPE, às  
fls. 67 do Processo. Proc. nº 23110.002034/90-35, do acadêmico Alfredo  
Leonardo Arguello, solicitando reingresso no Curso de Medi-

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 11/90, Fls. 03

157 cina. Foi referendado o parecer favorável do Magnífico Reitor, e  
158 xarado às fls. 10 do Processo. Item 5 - Processos relatados pela  
159 Comissão de Graduação. Proc. nº 23110.002339/90-92 de Eliane Bon  
160 dan, solicitando matrícula no Curso de Direito. Foi referenda -  
161 do o parecer da Comissão indeferindo a solicitação. Proc. nº 23  
162 110.002324/90-15 de Márcia Berenice Pereira André, solicitan -  
163 do matrícula no Curso de Direito. Foi referendado o parecer da  
164 Comissão, indeferindo a solicitação. Proc. nº 23110.002323/90-52  
165 de Josefa de Freitas, solicitando matrícula no Curso de Direito.  
166 Foi homologado o parecer da Comissão, indeferindo a solicitação.  
167 Proc. nº 23110.001949/90-88, de Sandra Helena Oliveira de Borba,  
168 solicitando aproveitamento de estudos. Foi referendado o parecer  
169 da Comissão de Graduação que julgou procedente as colocações do  
170 Sr. Coordenador do Colegiado de Curso de Direito, indeferindo a  
171 solicitação. Proc. nº 23110.002492/90-10, de Sheila Stolz da Sil  
172 veira e outros solicitando uma segunda turma na disciplina de Fi  
173 losofia II. Foi referendado o parecer da Comissão de Graduação ,  
174 esclarecendo que é da competência do Colegiado analisar junto ao  
175 Departamento a possibilidade de ofertar a disciplina, posicionan  
176 do-se, dessa forma, pelo indeferimento da solicitação. Proc. nº  
177 23110.002084/90-11, de Helena Portela Viana solicitando reopção  
178 e transferência para o Curso de Medicina. Relatando o assunto, a  
179 Profa. Mabel esclareceu que,"lamentavelmente, o processo de trans  
180 ferências para o ano de 1990 está concluído e que, nesta ocasião,  
181 é impraticável recomeçar a tramitação de um processo de transfe  
182 rência. Cabe, quem sabe, aguardar o próximo período de abertura  
183 desta modalidade de ingresso na UFPel". Foi referendado o pare  
184 cer da Comissão, indeferindo a solicitação. A seguir, por solici  
185 tação da Profa. Mabel, foi submetido à plenária a inclusão de  
186 Processos que se achavam fora de pauta, o que foi aceito. Proc .  
187 nº 23110.002540/90-61, de Maria da Silva Barbosa, solicitando ma  
188 trícula com colisão. O parecer da Comissão de Graduação registra  
189 que o Regimento da UFPel é bem claro sobre a impossibilidade de  
190 matrícula com colisão e que, além disso, tem sido norma do COCEPE  
191 indeferir automaticamente esta solicitação. Foi referendado o pa  
192 recer da Comissão, indeferindo a solicitação. Proc. nº 23110. 00  
193 2550/90-14, do Coordenador do Colegiado de Curso de Educação Fí  
194 sica, solicitando a inclusão da disciplina de Ginástica Aeróbica.

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 11/90, Fls. 04

Em seu parecer, a Comissão de Graduação explicitou que por se tratar de disciplina eletiva e levando em consideração as alegações manifestadas pelo Senhor Coordenador do Colegiado de Curso é de parecer favorável a solicitação. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Graduação. Proc. nº 23110.002336/90-02 de Paulo Alaor Andreoli Pereira solicitando vaga no Curso de Direito, por transferência compulsória. A Comissão de Graduação julgou necessário ouvir a Procuradoria Jurídica sobre o assunto e, de posse desse parecer analisou o seu teor, ratificando o posicionamento pelo indeferimento da solicitação. O COCEPE aprovou o parecer de sua Comissão de Graduação, indeferindo a solicitação. Item 6 - Processos relatados pela Comissão de Extensão. Proc. nº 23110.001577/90-35, do Instituto de Letras e Artes encaminhando o projeto de extensão intitulado "Literatura na Escola", coordenado pela Profa. Maria Amélia Lozano Dias. Proc. nº 23110.001760/90-21, da Faculdade de Educação encaminhando o projeto de extensão intitulado "Educação Básica para Adultos", coordenado pela Profa. Jaqueline Moll Pinto. Foram aprovados sem destaque. Proc. nº 23110.001792/90-18, do Instituto de Sociologia e Política, intitulado "Repensando o Pós-Graduação em Ciência Política", coordenado pela Profa. Neusa Regina Soares Recondo. Foi indeferida a solicitação, uma vez que o tema proposto caracteriza uma atividade de rotina pedagógica e acadêmica da Unidade. Proc. nº 23110.002188/90-17 da Faculdade de Agronomia, encaminhando o projeto de extensão intitulado "Dia de Campo em Citricultura", coordenado pelo Prof. José Carlos Fachinello. Proc. nº 23110.002069/90-10 da Faculdade de Agronomia, encaminhando o projeto de extensão intitulado "Administração Rural na Pequena Propriedade Rural", coordenado pelo Prof. Cilotér B. Irribarrem. Proc. nº 23110.002181/90-60 da Faculdade de Medicina, encaminhando o projeto de extensão intitulado "Projeto de Apoio às Ações de Prevenção", coordenado pelo Prof. Antonio Abuchaim. Aprovados sem destaque. Proc. nº 23110.001603/90-43 da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia, encaminhando o projeto de extensão intitulado "Curso de Auxiliar de Enfermagem", coordenado pela Profa. Francisca Dias de Oliveira Almeida. O COCEPE indeferiu a solicitação, recomendando à Unidade que registre a carga horária das disciplinas desenvolvidas pelos professores como atividade de ensino. Proc. nº 23110.002037/90-23 da Faculdade de Agronomia, encaminhando o

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 11/90, Fls. 05

projeto de extensão intitulado "Treinamento de Jovens Agricultores", coordenado pelo Prof. Walcir Brasil Vaz Corvello. Proc. nº 23110.002187/90-46 da Faculdade de Agronomia, encaminhando o projeto de extensão intitulado "Estágio em Fruticultura no Pomar Didático do Departamento de Fitotecnia-Palma", coordenado pela Professora Márcia Wulff Schuch. Aprovados sem destaque. Proc. nº 23110.001905/90-11 da Escola Superior de Educação Física, encaminhando o projeto de extensão intitulado "Curso de Extensão Universitária para Avaliação de Professores de Yoga", coordenado pela Profa. Elizabeth Farias Martins. Foi deliberado pelo retorno do Processo à Unidade a fim de que, junto à Pró-Reitoria de Extensão, seja adequado o título do projeto. Proc. nº 23110.001890/90-37 da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo encaminhando o projeto intitulado "Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Morro Redondo", coordenado pelo Prof. Maurício Couto Polidori. Proc. nº 23110.001924/90-57 do Instituto de Física e Matemática, encaminhando projeto de extensão intitulado "Noções Básicas em Desenho de Arquitetura", coordenado pelo Professor Paulo Renato Pinto Lincho. Aprovados sem destaque. Proc. nº 23110.001590/90-01, da Faculdade de Odontologia encaminhando o projeto de extensão intitulado "Projeto de Atividade da Central de Triagem da Faculdade de Odontologia", coordenado pelo Prof. Adair Luiz S. Busato. Fazendo uso da palavra, a Profa. Mabel sugeriu que o Processo retornasse ao Conselho Departamental da Unidade para, juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão, caracterizar adequadamente a atividade. O COCEPE deliberou pelo retorno do Processo à Comissão de Extensão. Proc. nº 23110.001784/90-90, da Escola Superior de Educação Física, encaminhando o projeto intitulado "I Encontro de Ingressos e Egressos da ESEF/UFPEL", coordenado pelo Prof. Florismar Oliveira Thomaz. Proc. nº 23110.001892/90-62 do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, encaminhando o projeto intitulado "Geometria Plano-Conteúdos e Metodologia", coordenado pelo Prof. Rubens Alberto Brod Blank. Proc. nº 23110.001899/90-10 do Instituto de Letras e Artes, encaminhando o projeto intitulado "Expressão Plástica para o 1º Grau E", coordenado pela Profa. Myriam Souza Anselmo. Proc. nº 23110.001766/90-16 da Faculdade de Ciências Domésticas, encaminhando o projeto intitulado "Aplicação dos Elementos e Princípios de Arte em Materiais Concretos, Manipuláveis por Crianças Atendidas em Creches",

335  
peuk

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 11/90, Fls. 06

até o Período Pré-Escolar", coordenado pela Profa. Giséle Maria Costa da Silveira. Proc. nº 23110.002017/90-16, da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia encaminhando o projeto intitulado "O Uso do Computador na Enfermagem", coordenado pela Profa. Maria da Glória Santana. Aprovados sem destaque. Em prosseguimento ao exame dos processos apreciados pela Comissão de Extensão, o Prof. Schlee solicitou um destaque para os subitens 6.19, 6.21, 6.23, 6.24 e 6.27 da ordem do dia, relativos a projetos coordenados por servidores técnico-administrativos ou alunos. Registrhou que é favorável a sua aprovação, mas entende deva ser colocada em discussão a conveniência de que projetos de extensão sejam coordenados por pessoal não docente. À respeito, manifestou-se o Prof. Moacir esclarecendo que, na Faculdade de Agronomia, o Conselho Departamental deliberou que, em se tratando de cursos, a coordenação deve ficar ao encargo de pessoal docente; quando se tratar de simpósio, treinamento, estágio ou similar a coordenação poderá ficar afeta a pessoal técnico haja visto o reconhecimento da capacidade profissional dos técnicos da Universidade. À seguir, fez uso da palavra a Profa. Céres externando seu entendimento de que é perfeitamente possível a coordenação de projetos por técnicos, uma vez que a própria Faculdade de Educação tem assessorado cursos em andamento na Universidade, cuja responsabilidade de coordenar e ministrar cabe a pessoal técnico. Cita, como exemplos, o caso do Centro de Processamento de Dados e do Departamento de Pessoal. Prosseguindo a discussão, o Prof. Schlee enfatizou que a preocupação fundamental deve ser integrar o ensino, a pesquisa e a extensão, entendendo ser de importância para a Instituição a participação de alunos e técnicos de nível superior em projetos de extensão. Fazendo uso da palavra, a conselheira Profa. Céres salientou que a Universidade deve preocupar-se em colocar o aluno e o funcionário em seu foco pedagógico, questionando a seguir, até onde é permitido ao funcionário participar do processo pedagógico. Parece-lhe que o importante é resguardar a qualidade do projeto, independentemente de quem exercerá a sua coordenação. Manifestando-se, o Prof. Moacir lembrou que a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão se verifica quando o projeto é desenvolvido em um Departamento onde as três atividades são realizadas. Salientou

33  
gau

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 11/90, Fls. 07

que um projeto, quando apreciado por um Departamento, é aprovado no todo e que o Departamento indiretamente assume a supervisão . Fazendo uso da palavra, o Prof. Schlee mencionou que determina - dos projetos desenvolvidos na Universidade e aprovados pela Co- missão de Extensão não dizem respeito à atividades de extensão propriamente consideradas, já que essas devem estar vinculadas ao ensino e a pesquisa; tais projetos referem-se a atividades de na- tureza cultural, como é o caso de um grupo de teatro. Face si - tuações como essa, sugeriu seja estudada a possibilidade de que o nome da Pró-Reitoria de Extensão venha a ser alterado para Pró Reitoria de Extensão e Cultura, o que refletiria de forma mais abrangente as atividades ali desenvolvidas. Concluindo a discus- são, o Sr. Presidente destacou que o COCEPE não coloca restri - ções à coordenação de projetos por pessoal não docente - técni - cos e alunos. Prosseguiu-se, de imediato, ao exame da pauta. Proc. 23110.001888/90-95 do Instituto de Letras e Artes, encaminhando o projeto intitulado "Artesanato em Lã - Fiação e Tecelagem para Alunos do ILA/UFPel", coordenado pela Técnica Ana Beatriz B. Ar- goud. Proc. nº 23110.001900/90-99 do Departamento de Ativida - des Artísticas e Culturais da Pró-Reitoria de Extensão encami - nhando o projeto intitulado "Grupo de Teatro Frio", coordenado por Jorge Renato Ávila. Proc. nº 23110.001793/90-81, do Institu - to de Letras e Artes encaminhando o projeto intitulado "Ativida - de Artesanal - Arte e Lazer no Campus/UFPel", coordenado pela Técnica Ana Beatriz Brum Argoud. Proc. nº 23110.002038/90-96. da Faculdade de Agronomia, encaminhando o projeto intitulado "II Cur - so de Poda em Árvores", coordenado pelo Engº José Eduardo C. Pe -reira Duval. Proc. nº 23110.001777/90-24, do Departamento de Ati - vidades Artísticas e Culturais da Pró-Reitoria de Extensão, enca - minhando o projeto intitulado "Concurso sobre Vida e Obra de Leo - poldo Gotuzzo", coordenado pela Técnica Daniela Pieper Domingues. Aprovados com o destaque acima. Proc. nº 23110. 001887/90-22 do Instituto de Letras e Artes, encaminhando o projeto intitula - do "Expressão Plástica na Pré-Escola", coordenado pela Profa. My - riam Souza Anselmo. Aprovado sem destaque. Proc. nº 23110.001923/ 90-94 do Instituto de Física e Matemática, encaminhando o proje - to intitulado "Projeto Integrado de Assessoramento e Divulga - ção da Informática na Universidade", coordenado pela Profa. Rosa - ne da Silveira Alves. Foi emitido o seguinte parecer: o Processo

337  
gut

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 11/90, Fls. 08

deverá retornar ao Departamento de origem a fim de que seja arti-  
culada a proposta junto ao Centro de Processamento de Dados da  
Universidade. Recomenda-se que os projetos referentes a jornadas,  
palestras e similares sejam encaminhados individualmente, obser-  
vando-se o cronograma de execução, eis que a proposta em pauta  
apresenta caráter permanente, o que a descaracteriza como ativida-  
de de extensão. Proc. nº 23110.002035/90-06 da Faculdade de Nu-  
trição, encaminhando o projeto intitulado "Educação Nutricional  
para a Coletividade", coordenado pela Profa. Zilma Camêlo de Ho-  
landa Cavalcanti. Proc. nº 23110.001602/90-81 da Faculdade de Ar-  
quitetura e Urbanismo, encaminhando o projeto intitulado "Propos-  
ta para a Lei Orgânica do Município de Pelotas na Área de Plane-  
jamento Urbano", coordenado pelo Prof. Maurício Couto Polidori .  
Proc. nº 23110.001772/90-19 do Conservatório de Música, encami-  
nhando o projeto intitulado "Festa de São João", coordenado pela  
Profa. Nara Conceição Leite Duval. Proc. nº 23110.1855/90-05 do  
Instituto de Letras e Artes, encaminhando o projeto intitulado  
"Curso de História de Arte Brasileira", coordenado pelo Profes-  
sor Carlos Alberto Ávila Santos. Proc. nº 23110.002018/90-89 da  
Faculdade de Agronomia, encaminhando o projeto intitulado "Semi-  
nário sobre Crédito Rural e Assistência Técnica", coordenado pe-  
lo Prof. Flávio Saco dos Anjos. Proc. nº 23110.002196/90-37 da  
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, encaminhando o projeto de  
extensão intitulado "Urbanização e Habitação de Interesse Social",  
coordenado pela Profa. Rosa Maria Garcia Rolim de Moura. Aprova-  
dos sem destaque. Item 7 - Proc. nº 23110.004294/88-11 da Facul-  
dade de Engenharia Agrícola, solicitando relocação de material  
permanente do Departamento de Engenharia Agrícola para o CEMA. Foi  
referendado o parecer do Senhor relator constante às fls. 189 do  
Processo. Será constituída uma Comissão tripartida, integrada por  
um representante do Departamento de Material e Patrimônio da Pró-  
Reitoria Administrativa e um representante de cada um dos Depar-  
tamentos interessados - Engenharia Agrícola da Faculdade de Enge-  
nharia Agrícola e Engenharia Rural da Faculdade de Agronomia, pa-  
ra as definições necessárias. Item 8 - Processos oriundos da CPPD:  
Proc. nº 23110.001429/90-48 de Ariovaldo Luiz Turatti, da Facul-  
dade de Agronomia, solicitando progressão funcional para o nível  
1 da classe de Professor Adjunto. O COCEPE, embasado no parecer

338  
CN

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 11/90, Fls. 09

da CPPD concedeu progressão funcional para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, a partir de 23.03.89. Proc. nº 23110.001911/90-13 do Prof. Odeli Zanchet do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, solicitando progressão funcional da classe D, nível 4 para a classe E, nível 1. O COCEPE, embasado no parecer da CPPD aprovou a progressão funcional para o nível 1 da classe E de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, a partir de 09.03.90. Item 9 - Vagas: Proc. nº 23110.002325/90-88 da Faculdade de Nutrição, solicitando abertura de Concurso Público para preenchimento de duas vagas decorrentes de aposentadoria. O COCEPE tomou ciência da solicitação, ficando o atendimento condicionado à fixação de critérios de distribuição de vagas docentes na UFPel. Proc. nº 23110.002036/90-61 da Faculdade de Nutrição, solicitando a contratação de Professor Substituto. O COCEPE tomou ciência da solicitação, ficando o atendimento condicionado à fixação de critérios de distribuição de vagas docentes na UFPel. Proc. nº 23110.002524/90-12 do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, solicitando abertura de Concurso Público nas áreas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira. O COCEPE deliberou pela abertura de Concurso Público para preenchimento de uma vaga na disciplina de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, decorrente da aposentadoria das Professoras Lígia Antunes Leivas e Wilma Paiva Casaretto, ocorridas em 16.05.90 e 01.08.90, respectivamente. Proc. nº 23110.002533 / 90-03 do Instituto de Física e Matemática, solicitando abertura de Concurso Público para Professor Auxiliar. O COCEPE tomou ciência da solicitação, ficando o atendimento condicionado a definição de critérios de distribuição de vagas docentes na UFPel. Item 10 - Proc. nº 23110.002062/90-71 - SGC solicitando a criação da figura do aluno-ouvinte. Foi deliberado favoravelmente a criação da figura do aluno-ouvinte, destinada a alunos interessados em aprofundar conhecimentos em determinadas áreas não relacionadas às suas atividades específicas. Item 11 - Proc. nº 23110.001280/90-14, relatado pela Comissão de Concursos. O COCEPE referendou o parecer da Comissão de Concursos, aprovando as inscrições em pauta. Item 12 - Proc. 23110.002502/90-71 da Faculdade de Direito, do acadêmico Sérgio Luiz Sasso, solicitando revisão de prova. O COCEPE, em reunião do dia 16.08.90, face ao cumprimento da diligência determinada por este órgão em data de 08.08.90, referendou a decisão tomada pela Comissão Revisora da Faculdade de Di -

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 11/90, Fls. 10

reito, que entendeu de manter a nota original atribuída ao estudante em questão. Item 13 - Outros Assuntos: Proc. nº 23110.0025 53/90-11 da Faculdade de Agronomia, encaminhando o projeto de criação da área de concentração em Fitossanidade do curso de Pós Graduação em Agronomia. O COCEPE referendou o parecer favorável de sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, favorável à criação da área de Fitossanidade no Curso de Pós-Graduação em Agronomia, a nível de Mestrado. Proc. nº 23110.002334/90-79, da acadêmica - Sandra Corrêa Jorge, candidata a Pós-Graduação no Instituto de Sociologia e Política, interpondo recurso quanto ao resultado da prova de seleção. O COCEPE referendou o parecer de sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, confirmando o resultado do trabalho da banca examinadora. Concluída a pauta e não havendo ninguém mais que desejasse manifestar-se, o Senhor Presidente agradeceu a comparecência de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, eu Opave Leonor Lima de Faria, na qualidade de Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após aprovada, será igualmente assinada pelo Senhor Presidente. x.x.x.x.

ma sessão ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, Pesquisa e da Extensão - COCEPE, convocada e presidida pelo membro mais antigo do órgão, Professor Aldyr Jardim Andrade, a qual contou com a participação dos seguintes Conselheiros: Profa. Maria Isabel da Cunha, Pró-Reitora de Graduação e Assistência; Sérgio Roberto Martins, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Céres Maria Torres Bonatto, Representante do Conselho Universitário; Moacir Cardoso Elias, Representante da área de Ciências Agrárias; Fernando José Cruz Diaz, Representante da área de Ciências Exatas e Tecnologia; Gastão Coelho Pureza Duarte, Representante da área de Ciências da Saúde e Biológicas; Carmen Lúcia Abadie Bassoli, suplente da Representante da área de Letras e Artes; Hilda Costa Acevedo, Representante da área de Ciências Humanas e Acadêmicos Eracy Lafuente Pereira e Sinval Vicenzi, representantes discentes. Constatando haver número legal de Conselheiros presentes, o Senhor Presidente abriu os trabalhos passando ao exame da pauta. Item 1 - Ata de sessão anterior. Posta em discussão a Ata nº 10/90, foram propostas e aprovadas